

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 048 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: modifica a redação do inciso VI, Art. 6, da Lei nº 647/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jati para o exercício de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro do ano de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O inciso VI, do Art. 6, da Lei nº 647/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º (primeiro) do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati- CE, 20 de novembro de 2023.

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO
- Prefeita Municipal -